

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 - São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35.425-059 - Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº X004XXX e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.XXX-15, nomeado pelo Decreto nº 008, de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 283, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, publicada no Diário Oficial de 29/04/2026, processo administrativo Nº 018/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de escritório para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO, inscrita no CNPJ sob nº 61 781 577/0001-72, com sede na Rua Rainier Barbosa, nº 42, bairro Santo Agostinho, município de Governador Valadares MG, CEP 35065002, neste ato representado pelo Sr. Zilma MOREIRA MARQUES CRISTO, nº do CPF 15531074620,

Lote 1

1 - Bloco auto-adesivo 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 folhas cada. Cores Variadas. Composicao: Papel e Adesivo acrilico.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bloco auto-adesivo 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 folhas cada. Cores Variadas. Composicao: Papel e Adesivo acrilico.Bloco auto-adesivo 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 folhas cada. Cores Variadas. Composicao: Papel e Adesivo acrilico.	250,00 Unidade	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 1	x1		R\$ 1.155,00

Lote 3

3 - Caneta esferografica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartavel; ponta liga de latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm; rendimento

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta esferografica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartavel; ponta liga de latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm; rendimento minimo de escrita de: 1400 metros; na cor PRETA;Caneta esferografica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartavel; ponta liga de latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm; rendimento minimo de escrita de: 1400 metros; na cor PRETA;	1.500,00 Unidade	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 3	x1		R\$ 1.035,00

Lote 5

5 - Caneta marca texto Amarelo: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta marca texto Amarelo: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).Caneta marca texto Amarelo: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).	100,00 Unidade	R\$ 0,93	R\$ 93,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 5	x1		R\$ 93,00

Lote 6

6 - Caneta marca texto Verde: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/0E86-1E86-1A0E-6DF7>

Caneta marca texto Verde: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).Caneta marca texto Verde: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).	100,00 Unidade	R\$ 0,93	R\$ 93,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 6	x1	R\$ 93,00	

Lote 7

7 - Caneta marca texto Rosa: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta marca texto Rosa: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).Caneta marca texto Rosa: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).	60,00 Unidade	R\$ 0,93	R\$ 55,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 7	x1	R\$ 55,80	

Lote 8

8 - Caneta marca texto Laranja: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneta marca texto Laranja: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).Caneta marca texto Laranja: material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traco grosso (4 mm) ou sublinhar com traco fino (2 mm).	60,00 Unidade	R\$ 0,93	R\$ 55,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 8	x1	R\$ 55,80	

Lote 10

10 - Clips Galvanizado: NÂº 6/0, caixa com 500 gramas, com 220 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Clips Galvanizado: NÂº 6/0, caixa com 500 gramas, com 220 unidades.Clips Galvanizado: NÂº 6/0, caixa com 500 gramas, com 220 unidades.	40,00 CAIXA	R\$ 10,49	R\$ 419,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 10	x1	R\$ 419,60	

Lote 12

12 - Estilete grande: Estilete retratil 6â com lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebra-lâminas removível; CxAxLxP (23,5cmx9,0cmx2,5cmx0,05 kg).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Estilete grande: Estilete retratil 6â com lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebra-lâminas removível; CxAxLxP (23,5cmx9,0cmx2,5cmx0,05 kg).Estilete grande: Estilete retratil 6â com lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebra-lâminas removível; CxAxLxP (23,5cmx9,0cmx2,5cmx0,05 kg).	40,00 Unidade	R\$ 2,12	R\$ 84,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 12		x1	R\$ 84,80

Lote 16

16 - Furador de Papel: perfurador de papel com 02 furos para 40 folhas, fabricado em metal resistente, com pintura que proteja da corrosão por ferrugem.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Furador de Papel: perfurador de papel com 02 furos para 40 folhas, fabricado em metal resistente, com pintura que proteja da corrosão por ferrugem.Furador de Papel: perfurador de papel com 02 furos para 40 folhas, fabricado em metal resistente, com pintura que proteja da corrosão por ferrugem.	40,00 Unidade	R\$ 36,99	R\$ 1.479,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 16		x1	R\$ 1.479,60

Lote 27

27 - Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, 8â, cabo plástico preto, tamanho aproximado 20 cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, 8â, cabo plástico preto, tamanho aproximado 20 cm.Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, 8â, cabo plástico preto, tamanho aproximado 20 cm.	60,00 Unidade	R\$ 6,29	R\$ 377,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 27		x1	R\$ 377,40

Lote 29

29 - Cola em bastão: Tubo com 21 gramas. Não tóxica e a base de água.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cola em bastão: Tubo com 21 gramas. Não tóxica e a base de água.Cola em bastão: Tubo com 21 gramas. Não tóxica e a base de água.	80,00 Unidade	R\$ 1,54	R\$ 123,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Total Lote 29	x1	R\$ 123,20
----------------------	----	------------

Lote 33

33 - Apontador de Lapis com coletor: Apontador com deposito, tradicional no uso escolar e no dia a dia na rotina de escritorio. Possui lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Apontador de Lapis com coletor: Apontador com deposito, tradicional no uso escolar e no dia a dia na rotina de escritorio. Possui lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidadeApontador de Lapis com coletor: Apontador com deposito, tradicional no uso escolar e no dia a dia na rotina de escritorio. Possui lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade	30,00 Unidade	R\$ 0,75	R\$ 22,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 33	x1	R\$ 22,50	

Lote 36

36 - Chaveiros fabricados em polipropileno, com etiquetas de identificacao de chaves; modelo Acrimet ou similar. Pote c/100 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Chaveiros fabricados em polipropileno, com etiquetas de identificacao de chaves; modelo Acrimet ou similar. Pote c/100 unidades.Chaveiros fabricados em polipropileno, com etiquetas de identificacao de chaves; modelo Acrimet ou similar. Pote c/100 unidades.	10,00 POTE	R\$ 56,70	R\$ 567,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 36	x1	R\$ 567,00	

Lote 43

43 - Pincel atomico permanente. Cor azul, preto e vermelho, com tampa asfixiante, ponta de naylon, 5,9 mm, com grande reservatorio de tinta(8,5x70mm.composicao: resina plastica, tinta a base de corante org

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel atomico permanente. Cor azul, preto e vermelho, com tampa asfixiante, ponta de naylon, 5,9 mm, com grande reservatorio de tinta(8,5x70mm.composicao: resina plastica, tinta a base de corante orgânico e agua.Conjunto com 03 pinceis, 01 de cada cor.Pincel atomico permanente. Cor azul, preto e vermelho, com tampa asfixiante, ponta de naylon, 5,9 mm, com grande reservatorio de tinta(8,5x70mm.composicao: resina plastica, tinta a base de corante orgânico e agua.Conjunto com 03 pinceis, 01 de cada cor.	25,00 Unidade	R\$ 11,04	R\$ 276,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 43	x1	R\$ 276,00	

Lote 44

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0E86-1A0E-6DF7> e informe o código 0E86-1A0E-6DF7

44 - Pasta Classificadora Cartao Duplo Pasta dobrada cartao duplo 480g plastificada. Cinza Lombo regulavel. Grampo mola espiral. Para classificar documentos. Dimensao da Pasta : 350x230mm Pacote com 20 pas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pasta Classificadora Cartao Duplo Pasta dobrada cartao duplo 480g plastificada. Cinza Lombo regulavel. Grampo mola espiral. Para classificar documentos. Dimensao da Pasta : 350x230mm Pacote com 20 pastas. Pasta Classificadora Cartao Duplo Pasta dobrada cartao duplo 480g plastificada. Cinza Lombo regulavel. Grampo mola espiral. Para classificar documentos. Dimensao da Pasta : 350x230mm Pacote com 20 pastas.	300,00 Pacote	R\$ 84,27	R\$ 25.281,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 44		x1	R\$ 25.281,00

Lote 54

54 - Regua de 30cm produzido em poliestireno. A Regua 30cm Guia de Leitua, resistente com 3mm, e possuir uma faixa destacada que cobre as demais linhas do texto, ajudando o leitor a manter o foco e a sequencia

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Regua de 30cm produzido em poliestireno. A Regua 30cm Guia de Leitua, resistente com 3mm, e possuir uma faixa destacada que cobre as demais linhas do texto, ajudando o leitor a manter o foco e a sequencia da leitura. Certificada pelo INMETRO, Na cor azul. Regua de 30cm produzido em poliestireno. A Regua 30cm Guia de Leitua, resistente com 3mm, e possuir uma faixa destacada que cobre as demais linhas do texto, ajudando o leitor a manter o foco e a sequencia da leitura. Certificada pelo INMETRO, Na cor azul.	70,00 Unidade	R\$ 2,99	R\$ 209,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 54		x1	R\$ 209,30

Lote 55

55 - Cola Branca Liquida 1kg Polimero vinilico Ideal para colagens em papel, papel cartao, cartolina e Slime- Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicacao, alem de ser mais economica- Lavave

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cola Branca Liquida 1kg Polimero vinilico Ideal para colagens em papel, papel cartao, cartolina e Slime- Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicacao, alem de ser mais economica- Lavavel. Nao toxica. Embalagem 1KG Cola Branca Liquida 1kg Polimero vinilico Ideal para colagens em papel, papel cartao, cartolina e Slime- Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicacao, alem de ser mais economica- Lavavel. Nao toxica. Embalagem 1KG	15,00 Unidade	R\$ 17,99	R\$ 269,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 55		x1	R\$ 269,85

Lote 60

60 - DISPLAY ACRILICO Display acrilico a de parede para folha a4, com filete e sem fundo. Modelo: Display de parede dobrado Orientacao: Horizontal e Vertical Tamanho: Para folha A4 (297x210mm) Espessura do

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISPLAY ACRILICO Display acrilico a de parede para folha a4, com filete e sem fundo. Modelo: Display de parede dobrado Orientacao: Horizontal e Vertical Tamanho: Para folha A4 (297x210mm) Espessura do acrilico: 2mmDISPLAY ACRILICO Display acrilico a de parede para folha a4, com filete e sem fundo. Modelo: Display de parede dobrado Orientacao: Horizontal e Vertical Tamanho: Para folha A4 (297x210mm) Espessura do acrilico: 2mm	30,00 Unidade	R\$ 23,64	R\$ 709,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 60	x1		R\$ 709,20

Lote 61

61 - FITA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19MMX50M.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19MMX50M.FITA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19MMX50M.	150,00 Unidade	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 61	x1		R\$ 1.348,50

Lote 62

62 - Fita Crepe, branca, medindo 48mmx50m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita Crepe, branca, medindo 48mmx50m.Fita Crepe, branca, medindo 48mmx50m.	80,00 Unidade	R\$ 9,99	R\$ 799,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 62	x1		R\$ 799,20

Lote 65

65 - Lapiseira 0,7mm Corpo triangular em plastico super resistente, Lapiseira 0.7mm Ergonomica Grip emborrachado, Com clip plastico.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lapiseira 0,7mm Corpo triangular em plastico super resistente, Lapiseira 0.7mm Ergonomica Grip emborrachado, Com clip plastico.Lapiseira 0,7mm Corpo triangular em plastico super resistente, Lapiseira 0.7mm Ergonomica Grip emborrachado, Com clip plastico.	50,00 Unidade	R\$ 3,39	R\$ 169,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 65	x1		R\$ 169,50

Lote 72

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/0EDE-1E86-1A0E-6DF7>

72 - Lapis preto. Corpo: madeira, Diâmetro carga:2 mm, Dureza carga:2B

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lapis preto. Corpo: madeira, Diâmetro carga:2 mm, Dureza carga:2B Lapis preto. Corpo: madeira, Diâmetro carga:2 mm, Dureza carga:2B	200,00 Unidade	R\$ 0,74	R\$ 148,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 72		x1	R\$ 148,00

2.1.1. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.772,25 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.0

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do órgão.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no regulamento do órgão; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do regulamento do órgão.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (regulamento do órgão), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (regulamento do órgão).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1., de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços, prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1., de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1., a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

12. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mariana, 21 de maio de 2026.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo - SAAE Mariana

(CONTRATANTE)

61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO

CNPJ: 61 781 577/0001-72

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0EDE-1E86-1A0E-6DF7>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EDE-1E86-1A0E-6DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO CAMELO DA SILVA (CPF 855.XXX.XXX-15) em 21/05/2026 14:15:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



61 781 577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO (CNPJ 61.781.577/0001-72) VIA PORTADOR
ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO (CPF 155.XXX.XXX-20) em 22/05/2026 09:01:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0EDE-1E86-1A0E-6DF7>